



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 32/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 32/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP, instituído pela Lei nº 2.978, de 07 de julho de 2015.

I – DO OBJETO

O Projeto de Lei nº 32/2025, de iniciativa do Poder Executivo, tem como finalidade prorrogar até 07 de julho de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Cordeirópolis/SP, criado pela Lei nº 2.978/2015.

A proposta visa garantir a continuidade das políticas públicas educacionais e permitir tempo hábil para a elaboração de um novo plano, alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE), recentemente prorrogado até 31 de dezembro de 2025 pela Lei Federal nº 14.851/2024.

II – DA COMPETÊNCIA E LEGALIDADE

A Comissão de Justiça e Redação, ao examinar o projeto, considera que:

- O tema tratado é de interesse local e está dentro da competência legislativa municipal, conforme estabelece o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
- A iniciativa é adequada, pois parte do Poder Executivo, responsável pela formulação e execução das políticas públicas;
- O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou de iniciativa;
- O texto legislativo está redigido de forma clara, precisa e objetiva, respeitando os princípios da boa técnica legislativa e permitindo fácil compreensão de seu conteúdo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente quanto à constitucionalidade, legalidade e boa redação do Projeto de Lei nº 32/2025, estando o mesmo apto a tramitar regularmente pelas demais comissões e pelo Plenário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 04 de agosto de 2025.

Vilson Natal Caleffi
Vereador – União Brasil

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador – MDB

Deize Cristina Bettin Carron
Vereadora - Progressista

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5950-0G5F-EBJ2-8MD8



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=53F00G5FEBJ28MD8>, ou vá até o site <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 53F0-0G5F-EBJ2-8MD8



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 53F0-0G5F-EBJ2-8MD8